



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVIII

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2011

Nº 14.569

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### DECRETO Nº 12.826 DE 10 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a realização de estudos, levantamentos, dados técnicos, e demais insumos necessários à prestação de serviços de construção, operação e manutenção de comércio popular, assim como também na prestação de serviços públicos de construção, reforma, operação e manutenção de estacionamentos em regime de concessão no Centro da Cidade de Fortaleza

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e; CONSIDERANDO que o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI tem por objetivo orientar a participação de interessados na estruturação de projetos de parceria público-privada – PPP, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum ou de permissão, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta; CONSIDERANDO que o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI deverá obter estudos, tais como levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres, necessários à realização de projetos de parceria público-privada – PPP, nas modalidades patrocinada ou administrativa de concessão comum ou de permissão; CONSIDERANDO os preceitos legais contidos no artigo 21 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no artigo 31 da Lei Federal 9.074, de 07 de julho de 1995 e na Lei Municipal 9.741, de 04 de março de 2011; CONSIDERANDO a decisão administrativa em realizar as reformas e adequações necessárias, por meio de concessão, no centro da cidade de Fortaleza. DECRETA: Art. 1º - Fica a empresa Normatel Engenharia Ltda. autorizada a efetuar os estudos, levantamentos, dados técnicos, e demais insumos necessários à prestação de serviços de construção, operação e manutenção de comércios populares, assim como também na prestação de serviços públicos de construção, reforma, operação e manutenção de estacionamentos em regime de concessão no centro da cidade de Fortaleza. Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 150 dias (cento e cinquenta) dias para a entrega de todos os estudos, a contar da data da publicação deste decreto. Art. 3º - Autorização constante no caput do artigo 1º: I - não envolve qualquer compromisso ou obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza; II - é conferida sem qualquer exclusividade; III - não gera qualquer direito de preferência para outorga de concessão; IV - não obriga a Prefeitura Municipal de Fortaleza a realizar a licitação; V - não cria, direta ou indiretamente, qualquer direito ao ressarcimento dos valores na elaboração dos estudos, por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza; VI - não implica qualquer compromisso, responsabilidade, co-responsabilidade ou obrigação por parte da Prefeitura Muni-



cipal de Fortaleza em aceitar os projetos e estudos, ou ressarcir os seus custos correspondentes. Art. 4º - Os custos suportados pela empresa referida no caput do artigo 1º para elaboração dos estudos autorizados serão ressarcidos pelo vencedor da licitação a que derem origem, caso tais estudos sejam adotados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, devendo ser expressamente especificado no edital de licitação, na forma autorizada pelo artigo 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. § 1º - Fica estabelecido o limite de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais) para o ressarcimento dos custos referidos caput. § 2º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza reserva-se o direito de, não obstante o limite estabelecido no § 1º, não aceitar custos que se apresentem excessivos ou imotivados, deixando-os de incluir no edital de licitação para a concessão dos serviços públicos. Art. 5º - Na forma prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, e na ocorrência de licitação para concessão ou permissão de serviço público de construção, operação e manutenção de comércio popular, assim como também na prestação de serviços públicos de construção, reforma, operação e manutenção de estacionamentos no centro da cidade de Fortaleza, o autor ou responsável economicamente pelos projetos básico ou executivo, pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM FORTALEZA, 10 de junho de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

##### DECRETO Nº 12.827 DE 10 DE JUNHO DE 2011

Institui a Comissão de Gerenciamento de Trabalho Preventivo e Corretivo da Malha Viária de Fortaleza e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO a intensidade da quadra chuvosa e os danos causados à malha viária do Município de Fortaleza, além da urgente necessidade em se desenvolver ações que venham a assegurar fluidez e segurança viária dos munícipes. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Trabalho Preventivo e Corretivo da Malha Viária de Fortaleza, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, com objetivo de coordenar e gerenciar todas as ações de recuperação e manutenção corretiva e preventiva da malha viária do Município de Fortaleza. Art. 2º - A Comissão sobre a qual dispõe este Decreto será composta por 22 (vinte e dois) membros, nomeados por ato da Chefe de Poder Executivo Municipal, aos quais será atribuída gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, prevista no art. 103, XIII, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, equivalente à representação de cargo em comissão nos termos que se segue: I - 1 (um) Coordenador Geral, com gratificação equivalente à simbologia DG.1; II - 1 (um) Assessor Técnico, com gratificação equivalente à simbologia DNS.1; III - 20 (vinte) Assistentes Técnicos, com gratificação equivalente à simbologia DAS.1. Art. 3º - A Comissão de Gerenciamento de Trabalho Preventivo e Corretivo da Malha Viária de Fortaleza

	<p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p>	<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> 
<p><b>SECRETARIADO</b></p>		<p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b> CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p>
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS Controladoria Geral do Município</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>MOACIR DE SOUSA SOARES Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p>LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p>FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretaria Executiva Regional I</p> <p>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II</p> <p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ESTEVAO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>CÍCERO CAVALCANTE DE SOUSA Secretaria Executiva Regional VI</p>
		<p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

deverá atuar até 31 de dezembro de 2012, devendo as despesas decorrentes da execução deste decreto correr por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário. Art. 4º - Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 10 do mês de junho de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº 12.828 DE 10 DE JUNHO DE 2011**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, todos os imóveis, benfeitorias e servidões referentes à obra de drenagem, terraplanagem e pavimentação da Rua José Aragão, entre a Avenida Padre Pedro de Alencar e a rotatória que será executada na confluência da Rua 21 de Abril com a Rua Adelaide Paulino, incluindo a área comprometida pela rotatória, em área da circunscrição da Secretaria Executiva Regional VI, conforme projeto desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra - Estrutura - SEINF. Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo anterior, com todas as benfeitorias e servidões nele existentes serão desapropriados pelo Município de Fortaleza para a execução das obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação da Rua José Aragão. Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - PGM, a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Executiva Regional VI -

SER VI, Dotação Orçamentária: 15.451.0063.1110.0023, Elemento 449093, Fonte 0100. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA aos, 10 dias do mês de junho de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº 12.829 DE 10 DE JUNHO DE 2011**

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social - COMSOCIAL e dá outras providências.

A PREFEITA DE FORTALEZA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e CONSIDERANDO o Decreto Federal, de 08 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 09 de dezembro de 2010, que convoca a 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Participação Social – CONSOCIAL. CONSIDERANDO o Regulamento/Regimento Nacional da 1ª CONSOCIAL, publicado em 29 de março de 2011. DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a 1ª. Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social – COMSOCIAL, a ser realizada no período de 28 a 29 de outubro de 2011, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com o tema: "A Sociedade no Acompanhamento da Gestão Pública". Art. 2º - A 1ª COMSOCIAL terá como objetivos: I – debater e propor ações de promoção da participação da Sociedade Civil na Gestão Pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo; II – promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento da gestão pública; III – estimular os órgãos públicos a implementar mecanismos de transparência e acesso da sociedade à informação pública; IV – debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação e acompanhamento da gestão pública; V – discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento da gestão pública, que utilizem inclusive ferramentas e tecnologias de informação; e VI – desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o

acompanhamento da gestão pública. Art. 3º - A 1ª COMSOCIAL será presidida pelo Controlador Geral do Município ou, em sua ausência, pelo Ouvidor Geral do Município. Art. 4º - A coordenação da 1ª COMSOCIAL será de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, com a colaboração direta da Ouvidoria Geral do Município e da Comissão de Participação Popular do Gabinete da Prefeita. Art. 5º - O regimento interno da 1ª COMSOCIAL será elaborado e aprovado por uma comissão organizadora, com a participação da sociedade civil, a ser constituída pelo Controlador Geral do Município. Art. 6º - As despesas decorrentes da organização e realização da 1ª COMSOCIAL correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura de Fortaleza. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 10 dias do mês de junho de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7909/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 53357/2011. RESOLVE prorrogar à disposição do Governo do Estado do Ceará, dentro dos termos do convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza em 05.01.2009, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE, Engenheiro, matrícula nº 1638-01, lotado na Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, no período de 01.02.2011 a 31.01.2013, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do órgão de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo o Órgão cessionário ressarcir mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês o total da remuneração. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7910/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 53359/2011. RESOLVE prorrogar à disposição do Governo do Estado do Ceará, dentro dos termos do convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza em 05.01.2009, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991 o servidor JOAQUIM PERCÍLIO COELHO NETO, Engenheiro, matrícula nº 6884-01, lotado na Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, no período de 01.03.2011 a 31.01.2013, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo o Órgão cessionário ressarcir mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês o total da remuneração. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7911/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 149389/2010. RESOLVE prorrogar à disposição do Governo do Estado do Ceará, dentro dos termos do convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza em 05.01.2009, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ao servidor PAULO HENRIQUE FERNANDES DE LIMA, Pro-

fessor, matrícula nº 49733-01, lotado na Secretaria Executiva Regional I, no período de 01.02.2011 a 31.01.2013, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo o Órgão cessionário ressarcir mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês o total da remuneração. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7938/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA ANTONIETA COELHO DE VASCONCELOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0019.7829-7	5ª	2009/006963	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	048933-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 012 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7939/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA EUNICE DE LIMA CARDOSO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0001.1038-2	5ª	2007/113839	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	367616-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 024 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7940/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./ PARC.
		Número			
2009.0024.4712-0	6ª	13077/2009	IPTU	2006, 2007	649356-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento com redução, conforme a Lei 9.561 - PROREM, de 40% (quarenta por cento), sobre juros e multa moratória. O executado pagará o valor da execução em 13 (treze) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas nas Varas de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7941/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ LANDSBERG COSTA DE LIMA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é

promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. PARC..
		NÚMERO	DATA			
2007.0025.3091-9	5ª	2005/000729	30/12/2005	4-Parcelamento		640219-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 004 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7942/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ LANDSBERG COSTA DE LIMA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0018.6120-9	2ª	2009/002588	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	438140-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 004 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7943/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ AUGUSTO XIMENES DE FARIAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0019.6094-0	5ª	2009/004397	23/04/2009	1-IPTU	2007	519796-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 024 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 7944/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ ELDO CARLOS CAVALCANTE de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0039.8387-7	4ª	2007/115000	31/12/2007	1-IPTU	2005, 2006, 2007	430614-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 017 (dezesete) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais

serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 7945/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0025.8889-1	1ª	2009/013602	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006	623474-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 016 (dezesesseis) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 7946/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ BENTO DE MORAIS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0026.2824-0	1ª	2007/078556	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2006, 2007	190899-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 024 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro

de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7947/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMOBILIÁRIA SILVIA MESQUITA LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2003.02.18943-2	1ª	2002/026404	17/12/2002	1-IPTU	2000, 2001	453418-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 013 (treze) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7958/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARCELO DOS SANTOS GIRÃO ME, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	A.I.	LAVRADO
		NÚMERO			
409134-92.2010.8.06.0001	3	41005/2008	Multa SEMAM	41936Q	21/03/06

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução, em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, conforme Lei nº 9.561 - PROREM. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7959/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARCELO DOS SANTOS GIRÃO ME, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	A.I.	LAVRADO
		NÚMERO			
409134-92.2010.8.06.0001	3	41006/2008	Multa SEMAM	41937Q	21/03/06

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução, em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, conforme Lei nº 9.561 - PROREM. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7960/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARCELO DOS SANTOS GIRÃO - ME, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é

promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	A.I.	LAVRADO
		NÚMERO			
0122253-96.2010.8.06.0001	1	41881/2009	Multa SEMAM	45963Q	20/12/05

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução, em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, conforme Lei nº 9.561 - PROREM. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7961/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARCELO DOS SANTOS GIRÃO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	A.I.	LAVRADO
		NÚMERO			
0122325-83.2010.8.06.0001	2ª	41905/2009	Multa SEMAM	47522Q	22/08/06

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução, em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7962/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho

de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ALDEMISA ALVES DE ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2004.02.24506-7	3ª	2002/061266	28/12/2002	1-IPTU	1997, 1998, 2000	404559-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 019 (dezenove) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7963/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO BATISTA DE ANDRADE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0021.6384-0	2ª	2009/008361	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	504417-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 07 (sete) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO**



**MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7964/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2004.02.42121-3	5ª	2002/122743	28/12/2002	1-IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	500102-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 017 (dezesete) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7965/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0031.8824-4	4ª	2007/095996	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	500102-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 016 (dezesesseis) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando

ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7966/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO ALMINO LEITE DE MENEZES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. PARC.
		NÚMERO	DATA			
2007.0031.3049-3	5ª	2007/000511	23/04/2007	4 - Parcelamento		660145-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7967/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO ABEL BARBOSA LAURINDO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2000.02.15455-2	3ª	1999/017091	15/12/1999	1-IPTU	1995, 1996, 1997	231952-7



1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 021 (vinte e uma) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7968/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA MENDES CHAVES LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0009.1128-0	4ª	2006/005823	29/12/2006	1-IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005	428258-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 015 (quinze) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7969/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA NUNES MELO LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é

promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0021.5625-0	4ª	2007/064061	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	306721-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 024 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7970/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA NUNES MELO LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2003.02.08883-0	3ª	2002/019899	19/08/2002	1-IPTU	2001	306721-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7971/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIA AILA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2005.0028.4599-9	4ª	2003/0011110	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2000, 2001	039535-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 16 (dezesesseis) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7972/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FATIMA PINHEIRO DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0026.5389-8	6ª	2007/109964	31/12/2007	1-IPTU	2005, 2006, 2007	163084-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 16 (dezesesseis) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes

aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO** - Em atendimento aos preceitos legais insculpidos no Inciso II, artigo 6º, do Decreto Municipal nº 12.659, datado de 23 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Município nº 14.287, a Comissão de Trabalho do Programa Fortaleza Bela Quero Te Ver vem através do presente comunicar o recebimento de Carta de Intenção para celebração de Termo de Cooperação, protocolada pela empresa PLANT MAIS - JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA, que tem por objeto a implantação de um projeto paisagístico na Avenida Washington Soares (proximidades da Estrada do Fio) e a sua respectiva manutenção, conservação, preservação e limpeza, sem que haja qualquer custo financeiro para a Prefeitura Municipal de Fortaleza. Desta data, determina-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para quaisquer outros pretensos cooperantes apresentarem, se assim o desejarem, Carta de Intenção, para o mesmo objeto. Fortaleza, 10 de junho de 2011. Comissão de Trabalho Fortaleza Bela Quero Te Ver.

### COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 01/2011.  
ORIGEM: Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.  
OBJETO: Contratação de empresa para compra de 01 (um) veículo tipo microônibus, zero quilômetro, com adesivação personalizada da Guarda Municipal de Fortaleza e de sinalizadores visual e acústico, a serem utilizados na execução do projeto de capacitação de Guardas Municipais do Interior do Estado Ceará, no âmbito do Programa PRONASCI.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

O Pregoeiro comunica aos interessados que do dia 15 de junho de 2011 a 30 de junho de 2011 até às 08h30 (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bb.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 30 de junho de 2011 às 08h30 (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h30 (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2011. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-Ce. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, e poderão ser solicitadas através dos telefones (85) 3452-3481 e 3105-1155, por fax (85) 3252-1630 e pelo e-mail licitacaofortaleza@yahoo.com.br. Fortaleza, 14 de junho de 2011. **Arnoldo Soares de Arruda - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 01/2011.  
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional III – SER III.  
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma e recuperação de drenagem, pavimentação, limpeza de galerias e melhoria de infra-estrutura urbana em áreas de abrangência da SER III, conforme especificado nos anexos deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES comunica aos licitantes e demais interessados que às 14h00min do dia 17 de junho de 2011 dará continuidade ao procedimento licitatório, referente ao processo em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3452-3481 e (85) 3105-1150. Fortaleza, 14 de junho de 2011. **Alays Andrade Madeira Barros - PRESIDENTE INTERINA DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 03/2011, originário da SER VI, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do serviço de esterilização em peças, através do método vapor a baixa temperatura e gás de formaldeído, conforme especificações e relação de materiais constante no Anexo I, por um período de 12 (doze) meses, destinados ao Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGM, podendo ser prorrogado nos limites da lei, resolve declarar a LICITAÇÃO DESERTA e devolver o Processo ao Órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Fortaleza, 14 de junho de 2011. **Arnoldo Soares de Arruda - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Pregoeira registra que diante de não restarem mais licitantes classificados no Pregão Presencial nº 09/2011, originário da ETUFOR, cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica visando a aquisição de câmera fotográfica digital, com entrega parcelada conforme planilha de custos constante no item 7.1., restou FRACASSADA a licitação e resolve devolver o processo ao órgão de origem da licitação, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobrelaja e Terraço - Fortaleza – (CE) ou pelos telefones: 3452-3479 e 3452-3481. Fortaleza, 14 de junho de 2011. **Roberta Siebra de Pontes - PREGOEIRA.**

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 06/2011.  
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional V – SER V.  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de um galpão de triagem, localizado à Rua LO2 com NS2, no Bairro Granja Lisboa, em área sob jurisdição da Secretaria Executiva Regional V – SER V, nesta capital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor preço global.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação, e proposta de preços serão recebidos no horário compreendido entre 09h00 e 09h10 do dia 01 de julho de 2011, e a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de julho de 2011, às 09h10, em sua sede situada na Rua do Rosário, 77 – Ed. Comte. Vital Rolim (Sobrelaja e Terraço) – Centro. O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3473 e 3452-3484. Fortaleza, 14 de junho de 2011. **Isabel Cristina Silvestre da Mota - PRESIDENTE DA CEL.**

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ATO Nº 7912/2011 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 12.671, de 12.05.2010, e de acordo com o Processo nº 19538/2010. RESOLVEM exonerar, a pedido, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA PESSOA, matrícula nº 83466-01, ocupante do cargo de Médico - PSF, lotado na Secretaria Executiva Regional II, Quadro Permanente - Parte I - Composta de Cargos do Poder Executivo, a partir de 01.02.2010. GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7913/2011 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 12.671, de 12.05.2010, e de acordo com o Processo nº 84419/2011. RESOLVEM designar, em substituição, ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA PEREIRA, como Conselheiro da Secretaria Executiva Regional V, do Município de Fortaleza, símbolo DNS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, no impedimento temporário do titular LUIZ SÉRGIO SOUSA DOS SANTOS, no período de 01.06.2011 a 30.06.2011. GABINETE DO PROCURADOR E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7914/2011 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 12.671, de 12.05.2010, e de acordo com o Processo nº 84419/2011. RESOLVEM designar, em substituição, ANTÔNIA GILVANDA MOREIRA BARRETO, como Conselheira da Secretaria Executiva Regional III, do Município de Fortaleza, símbolo DNS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, no impedimento temporário da titular MARIA DO SOCORRO MOREIRA E SILVA, no período de 01.06.2011 a 30.06.2011. GABINETE DO PROCURADOR E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7915/2011 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 12.671, de 12.05.2010, e de acordo com o Processo nº 84419/2011. RESOLVEM designar, em substituição, JUSCELINO DOS SANTOS LIMA, como Conselheiro da Secretaria Executiva Regional VI, do Município de Fortaleza, símbolo DNS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, no impedimento temporário do titular MARCOS PAULO LOPES DE SOUSA, no período de 01.06.2011 a 30.06.2011. GABINETE DO PROCURADOR E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2011

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 12

**ATO N° 7920/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes do cargo de Médico de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, matrícula, classe e referência abaixo delineados.

Nº	NOME	MAT.	CLASSE/ REFERÊNCIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1	Tullius Augustus Ferreira de Freitas	66511.1	I 001	07.08.06	SER II
2	Norma Isliá Brasi- leiro de Lima	67961.1	I 001	07.08.06	SER V

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7921/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes do cargo de Dentista, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, matrícula, classe e referência abaixo delineados:

Nº	NOME	MAT.	CLASSE/ REFERÊNCIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1	Larissa Maria Por- to Caminha Pinto de Castro	66637.1	I 007	07.08.06	SER II
2	Angélica Oliveira Pinheiro	63042.2	I 007	07.08.06	SER V
3	Marcelo Pedrosa Vasconcellos	66964.1	I 007	07.08.06	SER V
4	Yana Terra de Oliveira	66925.1	I 007	07.08.06	SER V

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7922/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, matrícula, classe e referência abaixo delineados:

Nº	NOME	MAT.	CLASSE/ REFERÊNCIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
01	Rafaela Noronha de Carvalho	67047.1	I 003	07.08.06	SER II
02	Erisvane Souza da Silva	66857.1	I 003	07.08.06	SER V
03	Fernanda Aguiar Kucharski	66789.1	I 003	07.08.06	SER V
04	Rose Mary Cardo- so Ribeiro	66984.1	I 003	07.08.06	SER V
05	Sílvia Helena Leite Barbosa da Frota	67003.1	I 003	07.08.06	SER V
06	Ana Paula Leite Barbosa da Frota	66592.1	I 003	07.08.06	SER V

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7923/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 11.113 de 16.01.2002; declarar estável no Serviço Público Municipal a servidora ocupante do cargo de Orientador Educacional, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, matrícula, classe e referência abaixo delineados.

Nº	NOME	MAT.	CLASSE/ REFERÊNCIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
01	Cláudia Regina Pessoa de Castro	65998.1	GRA 009	05.05.06	SER V

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7924/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 11.113, de 16.01.2002; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores titulares do cargo de Supervisor Escolar, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, e matrícula abaixo delineados:

Nº	NOME	MAT.	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
01	Francisca Inês Cassiano Pimentel	68247.1	24.11.06	SER IV
02	Asthenia Patrícia Leão da Silva	68273.01	27.11.06	SER V
03	Edneide Nogueira Silva	691740.1	15.02.07	SER VI
04	Nelson Luiz Bezerra de Oliveira	68185.01	27.11.06	SME

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2011

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 13

**ATO N° 7925/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 11.113, de 16.01.2002; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores integrantes do Grupo do Magistério Municipal, ocupantes do cargo de Professor de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação e matrícula abaixo delineados:

NOME	MAT.	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
Maria Iridan Florêncio de Freitas	61608.01	01.07.04	SER IV
Soraia do Rosário Oliveira Ribeiro	49396.01	09.03.01	SER V
Lindaiva Vital Leite	21337.02	02.03.01	SER V

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7926/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estável no Serviço Público Municipal servidor titular do cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delineados.

N°	NOME	MAT.	CLASSE/REFERÊNCIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
01	Thiago Serafim da Silva	60707.1	B1 021	07.05.04	SER VI

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 07 de junho de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

**ATO N° 7816/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Executiva Regional VI:

PROC. N°	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
62815/11	6198.1 Zuliandre Alves de Matos	5º	31.10.2002 à 30.10.2007	90
17781/11	10870.1 Verônica Correia	4º	24.11.2000 à 23.11.2005	90
17781/11	10870.1 Verônica Correia	5º	24.11.2005 à 23.11.2010	90

18289/11	48809.1 Georgiana Damasceno da Silva	2º	04.03.2006 à 03.03.2011	90
18745/11	48817.1 Girlane Cavalcante	1º	05.03.2001 à 04.03.2006	90
18745/11	48817.1 Girlane Cavalcante	2º	05.03.2006 à 04.03.2011	90
15845/11	49030.1 Fabiola Pinheiro	2º	11.03.2006 à 10.03.2011	90
18199/11	29433.2 Nazaré Regina Silva dos Santos	2º	02.03.2006 à 01.03.2011	90
18427/11	49310.1 Milvia Célia de Paiva Sales	2º	05.03.2006 à 04.03.2011	90
18484/11	48630.1 Flávia Aguiar dos Santos	2º	09.03.2006 à 08.03.2011	90
18789/11	49170.1 Maria Auricelia do Couto Bomfim	2º	11.03.2006 à 10.03.2011	90
18786/11	49099.1 Vladiá Barbosa de Araújo	2º	11.03.2006 à 10.03.2011	90
18774/11	49010.1 Elaine Aparecida Bezerra	2º	04.03.2006 à 03.03.2011	90
18754/11	41120.2 Cezar Firmino Alves	2º	05.03.2006 à 04.04.2011	90
19381/11	13138.1 Antônia Edda Araújo	5º	26.02.2005 à 25.03.2010	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 02 de junho de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7917/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 0157/2011. RESOLVE, de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido ao servidor VICENTE DE PAULO BRAGA BARBOSA, matrícula nº 01322.01, lotado na Secretaria Executiva Regional IV, referentes aos períodos de 21.03.1978 à 19.03.1983, 20.03.1983 à 18.03.1988 concernentes aos 1º e 2º quinquênios no total de 360 (trezentos e sessenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7918/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 0157/2011. RESOLVE: Excluir do Ato nº 0558/2003 de 04.02.2003, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80, da Lei 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, o nome do servidor VICENTE DE PAULO BRAGA BARBOSA, matrícula nº 01322.01, lotado na Secretaria Executiva Regional IV, referentes aos períodos de 21.03.1978 à 19.03.1983, 20.03.1983 à 18.03.1988 concernentes aos 1º e 2º quinquênios no total de 360 (trezentos e sessenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

TRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7919/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.93, conforme Processo nº 15534/2011. RESOLVE prorrogar o afastamento para o trato de Interesse Particular, sem remuneração, de acordo com o artigo 83, da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, § único (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora MIRELA DE AQUINO IBIAPINA PIMENTEL, matrícula nº 49311-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, no período de 15.08.2011 a 14.08.2012. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7927/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, "alínea t", do Decreto nº 9077 de 13.05.93. RESOLVE nomear em substituição de acordo com o artigo 43, parágrafo único da Lei 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, MARIA VILMA DE ARAÚJO, matrícula nº 1579701, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro (DAF), simbologia DAS - 1, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração do Município, no impedimento temporário de sua titular ANTÔNIA EDNUZA DE ARAÚJO VIANA, matrícula nº 1216701, que estará em gozo de suas férias regulamentares, no período de 04.07.2011 à 02.08.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 56 DE 13 DE JUNHO DE 2011** - Nomeia os membros da Comissão Setorial de Acompanhamento do Desenvolvimento do PCCS do Ambiente de Especialidade de Gestão Pública. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9277, de 10 de outubro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para o Ambiente de Especialidade Gestão Pública, e considerando ainda o disposto no Decreto nº 12.380, de 13 de maio de 2008, que instituiu a Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento do Desenvolvimento dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear os membros que irão compor a Comissão Setorial de Acompanhamento do Desenvolvimento do PCCS para o Ambiente de Especialidade Gestão Pública, não remunerada, com perfil técnico, que coordenará os processos de promoção, progressão e concessão do Incentivo de Titulação, e encaminhará os resultados à Comissão Multidisciplinar, vinculada à Secretaria de Administração do Município - SAM, no que se refere aos representantes de servidores.

Titulares	Suplentes
a) Antonia Nascélia Silva - Mat. 13762	Rinaldo de Castro Ivo - Mat. 16469-01
b) Francisca Darzinha Cassiano - Mat. 10402-01	Rafael Aleixo Mendes - Mat. 61856-01
c) Augusto César Conde Lima - Mat. 60509-01	Eliane Barbosa de Moura - Mat. 16636-01

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 13 de junho de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 57 DE 13 DE JUNHO DE 2011** - Nomeia os membros da Comissão Setorial de Acompanhamento do Desenvolvimento do PCCS do Ambiente de Gestão Previdenciária e Saúde do Servidor. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.329, de 28 de dezembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para o Ambiente de Especialidade Gestão Previdenciária e Saúde do Servidor, e considerando ainda o disposto no Decreto nº 12.380, de 13 de maio de 2008, que instituiu a Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento do Desenvolvimento dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza. Considerando ainda, o artigo 42 parágrafo único da referida Lei. RESOLVE: Nomear os membros que irão compor a Comissão Setorial de Acompanhamento do Desenvolvimento do PCCS para o Ambiente de Especialidades Gestão Previdenciária e Saúde do Servidor, não remunerada, com perfil técnico, que coordenará os processos de promoção, progressão e concessão do Incentivo de Titulação, e encaminhará os resultados à Comissão Multidisciplinar, vinculada à Secretaria de Administração do Município - SAM, no que se refere aos representantes de servidores.

Titulares	Suplentes
a) Maria Eliane Barbosa de Moura SINDFORT	Jefferson Bezerra Saraiva - SEINF
b) João Bosco Mateus - IPM	Eriston Lima Ferreira - AMC
c) Lourdes Maria Olinda - IPM	

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 13 de junho de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 58 DE 13 DE JUNHO DE 2011** - Nomeia os membros da Comissão Setorial de Acompanhamento do Desenvolvimento do PCCS do Ambiente de Especialidade de Saúde. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9265, de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para o Ambiente de Especialidade Saúde, e considerando ainda o disposto no Decreto nº 12.380, de 13 de maio de 2008, que instituiu a Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento do Desenvolvimento dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza. Considerando ainda, o artigo 58 e 59 parágrafo único da referida Lei. RESOLVE: Nomear os membros que irão compor a Comissão Setorial de Acompanhamento do Desenvolvimento do PCCS para o Ambiente de Especialidade Saúde, não remunerada, com perfil técnico, que coordenará os processos de promoção, progressão e concessão do Incentivo de Titulação, e encaminhará os resultados à Comissão Multidisciplinar, vinculada à Secretaria de Administração do Município - SAM, no que se refere aos representantes de servidores.

Titulares	Suplentes
a) Cláudio Ferreira Nascimento - Mat. 66746-01	Ana Lúcia de Miranda - Mat. 19061-01
b) Regina Claudia Nery de Paula - Mat. 15237-01	Vilauca Borges de Menezes - Mat. 12258-01
c) Eugênia Maria Araújo da Costa - SASEC	Francisco Lelano Vasconcelos Mesquita - SINFARCE.
d) Fabiana Sales Uchoa - Mat. 66978-01	Ricardo Costa de Siqueira - Mat. 25057-01

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 13 de junho de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2011 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza, representada pela Prefeita Municipal Luizianne de Oliveira Lins, CPF nº 382.085.633-15. INTERVENIÊNCIA E GESTÃO: Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ - MF nº 07.965.262/0001-30, representada por seu titular o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, em razão do Decreto nº 11.976/06. CONTRATADA: Cooperativa de Agricultores de Banabuiú Ltda - COOPACB, estabelecida na Rua João Ferreira nº 1092, Centro, CEP: 63.960-000 Município de Banabuiú - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.040.318/0001 - 70, representada pelo Sr. Regicláudio Cavalcante Dias, brasileiro, solteiro, Técnico em Agropecuária, Agricultor e Criador, portador da Cédula de Identidade nº 96.002.226.396 SSP/CE, inscrito no CPF-MF nº 568.675.653 - 87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 01/2011, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato dor omissis. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutí da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. LOTES: O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante, correspondente ao Lote 06, itens 01, 02 e 03, conforme anexo I do Edital, parte integrante deste Instrumento, bem como descrito no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em anexo. ENTREGA DO OBJETO: O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da ordem de compra, expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a. entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2011 b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega. PREÇO: a. O Contratado, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, receberá o valor total de R\$ 101.276,00 (cento e um mil, duzentos e setenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações consignadas abaixo Projeto/Atividade 24.901.12.365.0058.2151.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SME; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0058.2151.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SME; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER I; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER I; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER II; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER II; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER III; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER III; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0004, Elemento de Despesa

33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER IV; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0004 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER IV; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER V; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER V; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER VI; Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2077.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER VI; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0007, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER I; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0007, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER I; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0008, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER II; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0008, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER II; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER III; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER III; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0010, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER IV; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0010, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER IV; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0011, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER V; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0011, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER V; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0012, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER VI; Projeto/Atividade 24.901.12.365.0057.2077.0012, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER VI; Projeto/Atividade 24.901.12.362.0062.2077.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER V; Projeto/Atividade 24.901.12.362.0062.2077.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER V; Projeto/Atividade 24.901.12.366.0061.2077.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER VI; Projeto/Atividade 24.901.12.366.0061.2077.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SER VI. DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Fortaleza, 02 de junho de 2011 ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.** **Regicláudio Cavalcante Dias - COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE BANABUIÚ LTDA - COOPACB.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2011

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATO Nº 7916/2011** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto nº 11.726, de 20.10.2004, e de acordo com o Processo nº 76368/2011. RESOLVE complementar a carga horária de 04 (quatro) servidoras, conforme relação nominal e período correspondente constante do anexo único, parte integrante deste Ato, Professoras, lotadas na Secretaria Executiva Regional IV - SER IV. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de junho de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES SER IV - 3/2011

Nº	NOME DO PROFESSOR	SER	SIT.	MAT. FUNC	NÍVEL	FL. PAGTº	C.H. CONT	ESCOLA EM EXERCÍCIO	T.	C.H. SUPPL.	ESCOLA EM SUPLEMENTAÇÃO	T.	TURMA	DISCIPLINA	VIGÊNCIA	JUSTIF.
1	Lilian Wanessa Miranda Gomes	IV	B	4407102	GRA 011	35	120	EMEIF Haroldo Jorge Braun Vieira	M	120	EMEIF Haroldo Jorge Braun Vieira	N	KI - A	Professora Pedagoga	01.04.2011 à 13.02.2012	Falta de Quadro Permanente
2	Maria do Carmo Freire Fonseca	IV	B	899001	ESP 023	35	182	CMES Professor José Valdevino de Carvalho EMEIF José Batista de Oliveira EMEIF Dom Manuel da Silva Gomes Escola Municipal Figueiras Lima	M/T	58	CMES Professor José Valdevino de Carvalho EMEIF José Batista de Oliveira	T	7ªA - 8ºA - 9ªA 2ªA - 2ºB	Educação Física	01.04.2011 à 13.02.2012	Falta de Quadro Permanente
03	Francisca Aldenira Vale do Nascimento	IV	B	4816701	ESP 012	35	120	CMES Prof. José Valdevino de Carvalho	N	120	CMES Prof. José Valdevino de Carvalho	T		Coordenação Pedagógica	01.04.2001 a 13.02.2012	Falta de Quadro Permanente
4	Liliane Maria Ferreira Lima	IV	C	4860301	GRA 012	35	120	EMEIF Dom Manuel da Silva Gomes	M	96	EMEIF Dom Manuel da Silva Gomes Escola Municipal Figueiras Lima	M	6ªA - 6ºB - 7ªA 6ºB - 7ªA 6ºB - 7ªA 6ºB	História Geografia História Geografia	09.05.2001 a 13.02.2012	Falta de Quadro Permanente

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2011 - PROCESSO Nº 164889/2010** - DAS PARTES: CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Ana Maria de Carvalho Fontenele, inscrita no CPF sob o nº 439.232.917-87. CONTRATADA: ARMAZÉM DA CULTURA - Albanisa Lúcia Dummar Pontes - ME, inscrita no CNPJ nº 10.730.862/0001-23, representada por Albanisa Lúcia Dummar Pontes, inscrita no CPF sob nº 289.659.147-87. DO OBJETO: O contrato tem por objeto aquisição de 400 (quatrocentos) livros, a serem distribuídos 02 (dois) exemplares em 152 (cento e cinquenta e duas) escolas da Rede Municipal de Fortaleza e 96 (noventa e seis) para reserva técnica desta Secretaria. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas no Parecer nº 0374/2011/Assessoria Jurídica/SME e pelo Parecer nº 022/2011 da Procuradoria Geral do Município, e reger-se-á baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nos termos da proposta de preços da Contratada. DO VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão às dotações expressas abaixo: • 24.901.12.122.0002.2002.0023/44.90.52/0.101 (R\$ 2.688,00); • 24.901.12.361.0057.2074.0001/44.90.52/0.101 (R\$ 1.288,00); • 24.901.12.361.0057.2074.0002/44.90.52/0.101 (R\$ 560,00); • 24.901.12.361.0057.2074.0003/44.90.52/0.101 (R\$ 1.064,00); • 24.901.12.361.0057.2074.0004/44.90.52/0.101 (R\$ 784,00); • 24.901.12.361.0057.2074.0005/44.90.52/0.101 (R\$ 2.296,00); • 24.901.12.361.0057.2074.0006/44.90.52/0.101 (R\$ 2.520,00); DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA:

Fortaleza, 08 de junho de 2011. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** e **Albanisa Lúcia Dummar Pontes - ARMAZÉM DA CULTURA - ALBANISA LÚCIA DUMMAR PONTES - ME.**

## SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA

**PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 46/2011** - A SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757 "A" de 19 de janeiro de 2011 publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/01/2011. RESOLVE reconhecer dívida de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da empresa QUITANDA DAS ARTES AGÊNCIA E PRODUTORA CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.947.127/0001-24 devendo o dispêndio em causa, ocorrer por conta da dotação orçamentária - Programa: 13.392.0054.1272.0015 - Elemento Despesa: 33.90.92 - Fonte: 100 - Sequencial: 159. Despesas de Exercícios Anteriores consignados no orçamento da SECULTFOR em vigor. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 06 de junho de 2011. **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DA SECULTFOR.**

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 47/2011** - A SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA,

LEZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757 "A" de 19 de janeiro de 2011 publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/01/2011. RESOLVE reconhecer dívida de R\$ 4.921,50 (quatro mil, novecentos e vinte um reais e cinquenta centavos), em favor de RAMON CAVALCANTE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 962.005.293-53, contemplado com o Projeto "Frases de Banheiro" - Categoria Criação Literária no Edital das Artes/Literatura 2007 devendo o dispêndio em causa, ocorrer por conta da dotação orçamentária - Programa: 13.392.0054.1272.0015 - Elemento Despesa: 33.90.92 - Fonte: 100 - Sequencial: 159. Despesas de Exercícios Anteriores consignados no orçamento da SECULTFOR em vigor. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 06 de junho de 2011. **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DA SECULTFOR.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 48/2011** - A SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757 "A" de 19 de janeiro de 2011 publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/01/2011. RESOLVE reconhecer dívida de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de THIAGO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 998.370.303-30, devendo o dispêndio em causa, ocorrer por conta da dotação orçamentária - Programa: 13.392.0054.1272.0015 - Elemento Despesa: 33.90.92 - Fonte: 100 - Sequencial: 159. Despesas de Exercícios Anteriores consignados no orçamento da SECULTFOR em vigor. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 06 de junho de 2011. **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DA SECULTFOR.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 49/2011** - A SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757 "A" de 19 de janeiro de 2011 publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/01/2011. RESOLVE reconhecer dívida de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CEARENSE DO ROCK, inscrita no CNPJ sob o nº 02.760.532/0001-52, devendo o dispêndio em causa, ocorrer por conta da dotação orçamentária - Programa: 13.392.0054.1272.0015 - Elemento Despesa: 33.90.92 - Fonte: 100 - Sequencial: 159. Despesas de Exercícios Anteriores consignados no orçamento da SECULTFOR em vigor. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 06 de junho de 2011. **Maria de Fátima da Silva - SECRETÁRIA DA SECULTFOR.**

#### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2011 - SDH

NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra Discriminado no edital de Pregão Presencial nº 03/2011, que fazem entre si a Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDH e a empresa PREFERENCIAL DISTRIBUIDORA DE ELETRO- ELETTRÔNICOS LTDA, vencedora do lote 01 da licitação (Processo ADM. LC 0588/2010). OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente, para os Projetos mantidos e executados pela Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDH, conforme disposto no Anexo I do edital acima mencionado e na proposta da Contratada. DATA: 09 de junho de 2011. VALOR TOTAL: R\$ 4.178,00 (quatro mil, cento e setenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, todas do orçamento vigente da SDH:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
14.122.0123.2289.0005	339030	5181
14.122.0123.2289.0003	339030	5181
14.422.0124.2290.0001	339030	5181

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir da sua publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela de seu objeto. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento-se o presente Contrato na Lei 8.666/93 com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 11.251/02, assim como nos termos determinados no Pregão Presencial nº 03/2011 oriundo desta Secretaria. ASSINATURAS: **Sr. Demitri Nóbrega Cruz - SECRETÁRIO INTERINO DA SDH. CONTRATANTE; Sr. Tarso Teófilo Teixeira Bessa - SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA PREFERENCIAL DISTRIBUIDORA DE ELETRO-ELETTRÔNICOS LTDA /CONTRATADA.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. RESOLVE: Homologar o resultado do procedimento licitatório oriundo do Processo Administrativo LC nº 0588/2010 - PMF, na modalidade Pregão Presencial Edital nº 03/2011 - SDH, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para os projetos mantidos e executados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SDH, para o lote 01 com valor total de R\$ 4.178,00 (quatro mil, cento e setenta e oito reais), à proponente empresa vencedora PREFERENCIAL DISTRIBUIDORA DE ELETRO-ELETTRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.094/0001-08, perfazendo o valor global da licitação em R\$ 4.178,00 (quatro mil, cento e oito reais). Cientifiquem-se os interessados, observando-se as prescrições legais pertinentes. Fortaleza, 08 de junho de 2011. **Demitri Nóbrega Cruz - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - INTERINO. VISTO: Léuny Paula Carneiro Remígio - ASSESSORA JURÍDICA DA SDH.**

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** 2º Aditivo ao Contrato nº 10/2010 que tem como objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços de mão de obra terceirizada de vigilância orgânica, nas Unidades Sociais e CRAS vinculadas à SER VI, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2010, decorrente do Pregão Presencial nº 32/2008, originária da SEPLAG-CE, que tinha como objeto a seleção de empresas visando o Registro de Preços para contratações faturas de mão de obra terceirizada - vigilância orgânica. DATA: Fortaleza, 06 de junho de 2011. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante do processo 83013/2011. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, do contrato nº 10/2010. PRAZO: O prazo de vigência será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo do contrato, ou seja, prazo de vigência de 11.06.2011 a 11.06.2012. ASSINAM: **Cícero Cavalcante de Sousa - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI. e Paulo César Baltazar Viana - CSN Corpo de Segurança do Nordeste LTDA. VISTO: Maria Anya M. de Lima - ASSESSORA JURÍDICA - SER VI.**

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº 02/2011** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI, no uso de suas atribuições legais,

resolve tornar público e declarar, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.463/08, de 09 de dezembro de 2008, a abertura de vagas para estágio na Secretaria Executiva Regional VI de acordo com as condições e quantitativos estabelecidos no Anexo Único deste Edital. 1. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições estarão abertas no período de 27.06.2011 à 01.07.2011, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Secretaria Executiva Regional VI (Setor Pessoal), localizada à Rua Padre Pedro de Alencar, nº 789, Bairro: Messejana, Fortaleza/CE. 2. SÃO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1. Comprovar que está regularmente matriculado, no 4º semestre ou ter concluído, no mínimo, 80 créditos do total do curso; 2.2. Estar cursando, no máximo, o 7º semestre do curso; 2.3. Ter índice de rendimento, nas disciplinas já cursadas, igual ou superior a 6,0 (seis); 2.4. Não possuir mais do que duas reprovações, sejam por nota ou por falta; 2.5. Ter disponibilidade de tempo para estagiar em um dos turnos ofertados (manhã ou tarde). 3. DOCUMENTOS EXIGIDOS: No ato de inscrição, será solicitado: . Cópia de carteira de identidade; Cópia do CPF; Uma foto 3 x 4; . Comprovante de residência: . Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino); . Histórico Escolar atualizado e Comprovante de matrícula devidamente assinados pelo coordenador do curso; . Curriculum Vitae com seus respectivos comprovantes. . As cópias devem ser acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência. 4. DA SELEÇÃO: A Comissão de Seleção caberá executar a seleção, conforme as fases saber: Primeira Fase: Análise da documentação apresentada, do histórico escolar, do Curriculum Vitae, Segunda Fase: Entrevista. Classificação Final: A pontuação ficará a cargo da comissão de seleção. Em caso de empate prevalecerá, para fim de desempate, o maior número de créditos cursados pelo candidato. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS: Conforme Decreto Municipal 12463/08 de 09 de dezembro de 2008, deverão ser respeitadas as seguintes determinações; a) Para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas, a observância de que: I. 10% (dez por cento) das vagas sejam destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais; II. Os estagiários pertençam a Instituição de Ensino Superior cujos convênios com a PMF estejam regulares e em vigência. b) Características quanto à duração, carga horária, valor da bolsa, entre outras: I. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez, limitada a vigência à data de colocação de grau do estagiário; II. A carga horária do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, adequada imperiosamente à necessidade do órgão requisitante e à jornada escolar do estagiário; III. A título da bolsa estágio, o estudante recebe da PMF o valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). VI. A PMF realizará, em favor dos estagiários, um seguro de Acidente Pessoal; V. Quanto ao processo de seleção, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção; VI. O estágio não implica em vínculo funcional com o Município de Fortaleza; VII. Este Edital terá validade de 01 (um) ano ou, ainda, enquanto houver os candidatos no Banco de Reservas a ser publicado no DOM. VIII. A seleção, objeto deste edital atenderá o provimento de 03 (três) vagas em caráter imediato, conforme anexo único do presente Edital, os excedentes classificados integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância, ou abertura de novas vagas. Fortaleza, 08 de junho de 2011.

**Cícero Cavalcante de Sousa**  
**SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO SER VI**

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 002/2011

CURSOS/QUANTITATIVOS:  
ENSINO SUPERIOR

CURSO	QUANTIDADES DE VAGAS
Administração / Contábeis / Economia	01
Enfermagem	01
Informática	01

#### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 53/2011** - O SUPERINTENDENTE DE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo nº 4257/2010 - IPEM/Fort, arremado nos pareceres nele contidos e fundamentado na decisão monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Des. Relator Lincoln Tavares Dantas nos Autos do Processo Judicial nº 0001819 - 47.2011.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. RESOLVE ANULAR, em obediência ao disposto na Súmula nº 685/STF e no art. 37, inciso II, da nossa Carta Magna, os atos administrativos que transformaram os cargos dos servidores ANTÔNIO CARLOS MOURÃO MELO, Auxiliar Administrativo; ABNOAN RODRIGUES DE LIMA, Motorista; e JOSÉ NAIRTON MACEDO COSTA, Auxiliar Administrativo; para Contador, Auxiliar de Metrologista A - 14 e Auxiliar de Metrologista Ref. - 13, respectivamente, por terem sido considerados nulos, em face à vedação constitucional de acesso a cargo público sem o imprescindível concurso. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, 06 de maio de 2011. **Rogério de Alencar Araripe Pinheiro** - TITULAR DO IPEM/FORT.

#### INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 001/2011** - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.251/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 10/2011. Processo de Licitação nº 0046/2011. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa GE HEALTHCARE do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. OBJETO: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar (Aparelho de Ultrassonografia). VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: Vinculada ao término da garantia dada pelo fabricante. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0031.2058.0001 Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso 212, Sequencial de Despesa nº 62 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 19.05.2011. SIGNATÁRIOS: **Dr. Messias Barbosa Lima** - SUPERINTENDENTE DO IJF. **Paula Rita Cherin de Nóbrega** - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: **Maria Verbena de Oliveira** - COORDENADORA ADJUNTA DA CGC - IJF.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs 11.251/02 e 12.255/07, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Eletrônico nº 05/2011. Processo de Licitação: 0082/2011. ENTIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Instituto Dr. José Frota - IJF. DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS: Empresas, ORTOGÊNESE Comércio e Importação de Materiais Médicos e Cirúrgicos Ltda. MEDTRAUMA Comércio e Importação de Ortopedia Ltda e ENFERMED Com. Rep. de Material Médico - Hospitalar e Seg. do Trabalho Ltda. OBJETO: Aquisição de Materiais de Órteses e Próteses e Materiais Especiais de Traumatologia, Neurocirurgia e Buco Maxilo Facial. VALOR GLOBAL: R\$ 3.090.190,10 (três milhões, noventa mil, cento e noventa reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0031.2.058.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 212, Sequencial de Despesa nº 50 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 27.05.2011. SIGNATÁ-

RIOS: **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. Silvio Roberto Lourenço Cavalcante, José Gomes da Frota Neto e Alessandra Ferrer de Sousa Forte - REPRESENTANTES DAS DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS. VISTO: Marcos Antônio da Silva Sampaio - PRESIDENTE DA CRP - IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2011.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs 11.251/02 e 12.255/07, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 14/2011-A. Processo de Licitação nº 0051/2011. ENTIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Instituto Dr. José Frota - IJF. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa MI DE OLIVEIRA Produtos Saneantes ME. OBJETO: Aquisição de Medicamento de Notificação Simplificada (Álcool Gel Anti-séptico). VALOR GLOBAL: R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0031.2.058.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 212, Seqüencial de Despesa nº 50 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 31.05.2011. SIGNATÁRIOS: **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. Maria Vanessa Gomes Pereira - REPRESENTANTE DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS. VISTO: Marcos Antônio da Silva Sampaio - PRESIDENTE DA CRP-IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2011.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 11.251/02 e 12.255/07, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 13/2011. Processo de Licitação nº 0044/2011. ENTIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Instituto Dr. José Frota - IJF. DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS: Empresas NUVEX Comércio de Produtos Médicos Ltda, CREMER S/A (Comercial Maioli) MI DE OLIVEIRA Produtos Saneantes ME, Cirúrgica FERNANDES Comércio de Materiais Cirúrgico e Hospitalares Sociedade Ltda, SERRAFARMA Distribuidora de Medicamentos Ltda e DIMACI Material Cirúrgico Ltda. OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar. VALOR GLOBAL: R\$ 420.126,20 (quatrocentos e vinte mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0031.2.058.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 212. Seqüencial de Despesa nº 50 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 10.05.2011. SIGNATÁRIOS: **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. Luiz Mendes Ferreira, Anderson Francisco Manoel, Maria Vanessa Gomes Pereira, André Dias Oliveira, Luiz Fernando Menicucci de Faria e Francisco Antônio Alves Nogueira - REPRESENTANTES DAS DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS. VISTO: Marcos Antônio da Silva Sampaio - PRESIDENTE DA CRP - IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2011.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipais nºs 11.251/02 e 12.255/07, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 19/2011. Processo de Licitação nº 0018/2011. ENTIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Instituto Dr. José Frota - IJF. DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS: Empresas Comercial Cirúrgica RIOCLARENSE Ltda, SERRAFARMA Distribuidora de Medicamentos Ltda, PRODIET Farmacêutica Ltda, CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, SELLENE Comércio e Representações Ltda, CALL MED Comércio de Medicamentos e Representações Ltda,

MAJELA Hospitalar Ltda, FARMACE Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. VALOR GLOBAL: R\$ 398.492,50 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0031.2.058.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 212, Seqüencial de Despesa nº 50 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 23.05.2011. SIGNATÁRIOS: **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. Antônio Adolfo Coelho de Arruda Neto, Raimundo Nonato Freire, Vanda Ferreira de Souza, Iatagmar Barreto de Oliveira, Raimundo Batista da Costa, Tânia Maria Almeida Andrade, Vlândia Ferreira de Oliveira e Luiz Fernando Menicucci de Faria - REPRESENTANTES DAS DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS. VISTO: Marcos Antônio da Silva Sampaio - PRESIDENTE DA CRP - IJF.**

#### FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 053/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR,** no uso de suas atribuições legais, e considerando disposições contidas no art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 12.757 - A de 19.01.2011, publicado em 20.01.2011, RESOLVE reconhecer a dívida no valor de R\$ 57.165,51 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) em favor da NABLA CONSTRUÇÕES LTDA - Empreendimento Sabiá, referente a Glosa da 11ª Medição - Concorrência 02/2007, Processo 1289/2006. As despesas em causa deverão ser empenhadas na Dotação Orçamentária, Projeto/Atividade: 16.482.0105.1344.0001, Elemento de Despesa: 4.4.90.92, Fonte de Recurso: 100. Despesas de exercícios anteriores. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR,** em 09 de junho de 2011. **Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA HABITAFOR.**

## PODER LEGISLATIVO

**"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"**

**ATO Nº 393/2011 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da L.O.M de 05.04.90. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, FRANCISCO FERREIRA FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de abril de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 081/2011 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das suas atribuições legais combinadas com o Art. 75 da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e tendo em vista o Processo nº 1.214 de 02.06.2011. RESOLVE, Conceder Licença Prêmio, referente aos seus 4º e 5º quinquênios, pelo período de 03 (três) meses cada a servidora HELONEIDE ARISTIDES PEREIRA, Taquígrafo ANM - 17, a partir da publicação da Portaria do Diário Oficial do Município, Art. 78 da Lei nº 6.794 de 27.12.90. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 10 de junho de 2011. **José Acrísio Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*